



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2009, DE 02 DE JANEIRO DE 2009

Publicado em 05/01/2009

No Jornal Diário MS

Edição nº 4020

Jandira Gonçalves

"Altera o Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DR. ARCENO ATHAS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 003, de 27 de Março de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009, de 05 de Janeiro de 2005, com todas as atualizações que lhes foram dadas pelas leis posteriores, inclusive a Lei Complementar nº 010, de 11 de Julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º. Fica extinta uma vaga no cargo de Secretário Municipal, símbolo DAS-1, das previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 009, de 05 de Janeiro de 2005.

Art. 3º. Ficam extintas duas vagas no cargo de Assessor de Assuntos Gerais, símbolo DAS-12, das previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 009, de 05 de Janeiro de 2005.

Art. 4º. Fica extinta uma vaga no cargo de Chefe de Divisão, símbolo DAS-11, das previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 009, de 05 de Janeiro de 2005.

Art. 5º. Fica extinta uma vaga no cargo de Coordenador, das previstas no Anexo I, Composição dos Grupos Ocupacionais e Vencimentos, Tabela 8 – quadros Isolados de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VIII – Magistério.

Art. 6º. Ficam extintas duas vagas de professor de ciências, duas vagas de professor de geografia, duas vagas de professor de história e uma vaga de professor de matemática, das previstas no Anexo I, Composição dos Grupos Ocupacionais e Vencimentos, Tabela 8 – quadros Isolados de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VIII – Magistério.

Art. 7º. Ficam aumentadas de duas para quatro, as vagas para o cargo de Secretário de Escola, símbolo DAS-10, nas previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 009, de 05 de Janeiro de 2005.

Art. 8º. Ficam aumentadas de uma para duas, as vagas para o cargo de Assessor de Assuntos Especiais, símbolo DAS-1, nas previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 009, de 05 de Janeiro de 2005.

Art. 9º. Ficam aumentadas de cinco para oito, as vagas para o cargo de Assessor Especial, símbolo DAS-3, nas previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 009, de 05 de Janeiro de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. Ficam aumentadas de três para sete, as vagas para o cargo de Assessor Técnico I, DAS-5, nas previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 009, de 05 de Janeiro de 2005.

Art. 11. Fica criado, no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 009, de 05 de Janeiro de 2005, o cargo de Diretor de Educação Infantil, símbolo DAS-4, com duas vagas, com vencimento e qualificação inerente a este símbolo.

Art. 12. O Cargo de Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro integra-se ao símbolo DAS-5, com vencimento e qualificação inerente ao símbolo em questão.

Art. 13. O cargo de Diretor de Escola integra-se ao símbolo DAS-3, com vencimento correspondente ao símbolo em questão, mantendo-se a qualificação atual.

Art. 14. Ficam alterados os vencimentos dos símbolos DAS-1, DAS-2, DAS-3, DAS-6, DAS-7, DAS-11 e DAS-12, passando a vigor os valores seguintes:

- I. DAS-1: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais);
- II. DAS-2: R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais);
- III. DAS-3: R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais);
- IV. DAS-6: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais);
- V. DAS-7: R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais);
- VI. DAS-11: R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais); e,
- VII. DAS 12: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais);

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, em 02 de Janeiro de 2009.

DR. ARCENOLATHAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL